



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2019/2020

Fs. 132

CARTA CONVITE Nº 001/2019 – CMS

1 – PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, através da Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto 001, de 02 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que promoverá no **dia 10 de Janeiro de 2019, às 08h00min**, em sessão pública no endereço Rua Dona Sena, s/n, centro, Sandolândia – TO., na sala da secretaria desta Casa de Leis, licitação na modalidade **CARTA-CONVITE nº 001/2019-CMS**, do tipo, **Menor Preço Global**, onde terá por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAÇÃO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO, NO EXERCÍCIO/2019, CONFORME ANEXO I, DO CONVITE.**

1.1 – FUNDAMENTO JURÍDICO

A licitação reger-se-á pelas condições deste Convite e pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, subsidiariamente pela Lei Complementar 123/2006.

1.2 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO – CONVITE

1.3 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.4 – DATA DA EXPEDIÇÃO: 03/01/2019

1.5 – DO CREDENCIAMENTO

1.5.1 Para participação na licitação na condição de representante da empresa a pessoa deverá credenciar-se junto à CPL, na sessão de abertura de envelopes, fazendo-o com os seguintes documentos:

I) Carteira de identidade ou documento equivalente com foto;

II) Instrumento público ou particular de procuração com os devidos poderes ou carta de credenciamento (**ANEXO III**) devidamente assinada e carimbada por um dos sócios.

1.5.2 Se o representante for um dos sócios da empresa licitante, apresentar carta de credenciamento (Anexo III) devidamente assinada e carimbada por um dos sócios, juntamente com documento equivalente com foto;

1.5.1.2 Os documentos para o credenciamento deverão vir fora do envelope de habilitação.

1.5.3 – A Carta de Credenciamento deverá ser elaborada conforme as instruções deste Convite, e entregue na sala da Secretaria da Câmara Municipal de Sandolândia do Tocantins– TO, na data e horário indicado no preâmbulo deste Convite.

1.5.4 - A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma;

1.5.5 - O Licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designado no Convite, **sem representante devidamente credenciado**, terá sua Documentação e Proposta analisadas pela Comissão, entretanto, decairá do direito de interposição de recurso no caso de inabilitação ou de desclassificação da proposta de preços.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAÇÃO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO, NO EXERCÍCIO/2019, CONFORME ANEXO I, DO CONVITE.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2019/2020

Fs. 142

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Convite todos os interessados as empresas do ramo que forem convidadas e demais interessadas, na correspondente especialidade em que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas; bem como, aquelas na **condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e MEI; para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 modificada pela Lei 147/2016, esta condição deverá ser comprovada mediante apresentação de DECLARAÇÃO – Modelo Anexo IV (assinada pelo representante legal);** previamente cadastradas, ou não, no Município de Sandolândia – TO ou que retirem o edital 24 horas antes da abertura do Certame.

3.2 Fica vedada a participação de pessoas físicas que sejam funcionários deste Município, grupos ou consórcios de empresa bem como de qualquer interessado integrado em mais de uma empresa participante e empresa que possua em seu quadro de pessoal, funcionário deste Município, bem como, empresa que detenham contrato junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, Autarquia ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com compromissos anteriormente assumidos.

4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca grampeado), distinto, contendo em sua parte externa o nome ou razão social da proponente, com a seguinte titulação:

ENVELOPE 1: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Sandolândia
Carta Convite Nº 001/2019 – CMS
(Nome ou Razão Social da Proponente e CPF/CNPJ)

- a) A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos relacionados abaixo, através de cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique.
- b) O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este Convite e a legislação vigente, estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;
- c) Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;

4.2 DA PESSOA JURÍDICA

4.2.1 – Habilitação Jurídica

- a) Cópia da **Carteira Profissional**, do Contador responsável pela empresa, e dos demais sócios, se for o caso, cópia do documento pessoal com foto;
- b) **Registro comercial, no caso de empresário individual;**
- c) **Contrato social em vigor**, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado, ou a respectiva alteração contratual consolidada;
- e) **Ato constitutivo, estatuto, no caso de sociedades por ações**, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) **Cartão do CNPJ** da empresa licitante;

4.2.2 – Regularidade Fiscal

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativo de Débito com a Fazenda **Municipal;**
- b) Certidão Negativa Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativo de Débito com a Fazenda **Estadual;**
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais, e a Dívida Ativa da União**, fornecido pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativo de Débitos relativos a Seguridade



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2019/2020

Fs. 15k

- Social e ao **FGTS**, fornecida pela **Caixa Econômica Federal**;
e) **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
f) **Certificado de Regularidade Profissional**, junto ao Conselho de Classe – CRC/TO;

OBSERVAÇÃO: Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura M. de Sandolândia ou por qualquer entidade pública da federação, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens: **4.2.1 e 4.2.2, desde que as certidões estejam devidamente atualizadas e dentro do prazo de validade.**

- a) Além da documentação citada anteriormente, deverão apresentar declaração conforme (anexo V)
b) O não atendimento do disposto no subitem **3.1**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.
c) A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, **igual para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EPP

5.1 - As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem **3.1** deste Convite, havendo alguma restrição na documentação das mesmas, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

5.2 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.3 - Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem **3.1**, empatadas em conformidade no presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, **sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior a proposta mais bem classificada**, será convocada a empresa que originalmente apresentou a menor proposta.

5.4 - A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item **3.1**, do Convite, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

5.5 - As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem **3.1**, deste Convite, não têm direito ao benefício previsto no subitem **5.1** sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

6 – DAS PROPOSTAS

6.1 A Proposta (**ANEXO II**) de preços (Envelope 02), será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

ENVELOPE 2: "PROPOSTA DE PREÇOS"
Câmara Municipal de Sandolândia
Carta Convite nº 001/2019 CMS
(Nome ou Razão Social da Proponente e CPF/CNPJ)



F.º 162

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2019/2020

6.2 A Proposta deverá ser datilografada/digitada em papel timbrado ou com identificação do licitante/empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:

6.3 - Apresentação da proposta indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

6.4 - Declaração de validade mínima da proposta por **60 (sessenta)** dias corridos a contar da data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

6.5 - Os quantitativos apresentados na planilha em anexo não poderão ser alterados na proposta da licitante nem para mais ou menos, caso isto ocorra a licitante será desclassificada;

6.6 - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Convite não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - O julgamento será efetuado pela Comissão Julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente Convite, a qual competirá:

a) Apresentação dos documentos de CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, se for o caso, e entrega dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste Convite;

b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste Convite, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;

c) Devolver ao licitante, devidamente rubricado e lacrado o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;

d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-las, julgá-las, rubricá-las e oferecê-las à rubrica aos licitantes presentes nos termos deste Convite, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexequíveis;

e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes presentes;

7.2 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO GLOBAL**, julgado exequível e compatível com os preços de mercado;

7.3 - No julgamento das propostas, será considerado **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro das condições do Convite;

7.4 - O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecerem aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da Administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;

7.5 - DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

7.5.1 - Encerrada a fase de julgamento e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada,



Fs 172

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2019/2020

formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **1.5.6**, deste Convite.

7.5.2 - Não ocorrerá empate quando a menor proposta tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **5.5** deste Convite.

7.5.3 - Ocorrendo empate, nos termos do subitem **7.5.1**, do Convite:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 10% acima da proposta de menor preço estará empatado com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 1(uma) hora, controlada pelo Presidente da sessão, de se manifestar e encaminhar uma última proposta, **obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.**

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Presidente convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Presidente disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa de até 10% acima, da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o Presidente fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

7.7 – No caso de desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;

7.8 – Reserva-se a Comissão de Licitação o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A presente despesa correrá pelas seguintes dotações orçamentárias, e fontes de recursos abaixo especificados:

Dotação Orçamentária	0001.0017.01.031.0001.2002	Manutenção de Atividade Adm. Da Câmara Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	0010.00.000	Recurso Próprio

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado com recursos próprios, e de acordo com a execução dos serviços, objeto deste Convite, conforme estipulado no contrato firmado, após a emissão da competente nota fiscal/fatura de realização do serviço, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Os interessados poderão apresentar recursos a Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no art. 109, da



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2019/2020

Fs. 184

Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado na Comissão de Licitação, podendo ser dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas, fato que será registrado em ata.

11 – DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços objeto dessa licitação deverão ser realizados pelo vencedor obedecendo às normas determinadas pela Câmara Municipal e são de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo estar incluídos nos seus preços e demais condições propostas, o cumprimento de todas as exigências legais e do Convite, o pagamento de taxas e impostos (federal, estaduais e municipais), bem como os encargos das legislações trabalhista e previdenciária, pertinentes a todo o pessoal a seu serviço, sendo a **CONTRATADA** considerada como única e exclusiva empregadora.

12 – DO CONTRATO

12.1 Os termos do contrato encontram-se presentes na minuta do contrato anexo VI, deste Convite.

12.2 – Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratar com esta Casa de Leis. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94;

12.3 – O Contratado se sujeita a alteração unilateral do contrato por esta Casa de Leis, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Lei Federal Nº 8666/93 e suas alterações.

12.4 – Os dados bancários do licitante vencedor serão solicitados, no ato da assinatura do contrato.

13 – DA VIGÊNCIA

13.1 – A contratação vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado se houver interesse da Contratante, por iguais períodos até atingir 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações.

14 – DAS GENERALIDADES

14.1 - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;

14.2 – Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fac-símile;

14.3 – Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame;

14.4 - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos vigentes;

14.5 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura;

14.6 – Além da Comissão de Licitação e da Assessoria de Licitação, se tiver, somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;

14.7 – Uma vez iniciada a abertura de quaisquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes retardatários;

14.8 – A Comissão de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

14.9 - A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei



Fs 192

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2019/2020**

federal nº 8.666/93.

14.10 O Convite e seus anexos serão fornecidos aos interessados, através do e-mail camarasandolandia@outlook.com, fornecido pelos mesmos na sede da Câmara Municipal de Sandolândia junto a Comissão de Licitação, com antecedência de 24(Vinte e Quatro) horas da apresentação da proposta.

14.11 Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do Município de Sandolândia – TO, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada para data horário e local a ser previamente determinado pela Comissão de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.

14.12 – Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão de Licitação na sede da Câmara Municipal, no seguinte endereço Rua Dona Sena, s/n, centro, Sandolândia – TO.

15 – São partes integrantes deste Convite

15.1 – ANEXO I – Termo de Referência

15.2 – ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;

15.3 - ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento

15.4 – ANEXO IV – Declaração de enquadramento de micro emp. e emp. de pequeno porte

15.5 – ANEXO V – Declarações

15.6 – ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2019.

LEIDIANE ARAUJO DA SILVA FERREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria Nº 001/2019



Fs. 202

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2019/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. Esse termo visa a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAÇÃO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO, NO EXERCÍCIO/2019, CONFORME ANEXO I, DO CONVITE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma Assessoria em Contabilidade Pública para a gestão Contábil-Financeira, de Pessoal e Contabilidade Pública, tem como intuito primordial atender as recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização, bem como para a elaboração dos Balancetes Mensais da Câmara Municipal de Sandolândia.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

3.1. Implantar rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, tesouraria, e recursos humanos com instruções passo a passo, para processamento da execução Orçamentária e Contabilidade, nos sistemas Orçamentário, Financeiro, e Patrimonial, que permita:

I – Registrar, a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;

II – Elaborar Demonstrativos Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais, bem como plano de contas;

III – Elaborar Balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

IV – Registrar lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

V – Gerar demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;

VI – Assessorar Contabilmente a Gestão, sempre que necessário, previamente agendado; podendo ainda emitir parecer contábil, de acordo com a necessidade.

3.2. Orientar os servidores dos Departamentos de Contabilidade, Finanças e de Pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.

3.3. Acompanhar os serviços contábeis da Câmara M. de Sandolândia, com o novo padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento da Contratada para dar orientação técnica, por meio de:

a) **Atendimentos e visitas *in loco* à Sede da Câmara Municipal no mínimo 01 (uma) vez por semana, ou de acordo com a necessidade, devendo para tanto, ser previamente agendado;**

b) Atendimento de servidores na sede da Empresa Contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais e demais orientações, sempre que necessário;

c) Resposta de consultas por meio de tecnologias da informação, tais como, telefone, e-mail, entre outros.

4. DETALHAMENTO ESPECÍFICO

4.1. Realizar orientação de servidores para implantação de dados nos Sistemas de Auditoria sistematizada do Tribunal de Contas do Estado, para transmissão de dados ao TCE nas datas exigidas através do SICAP-Contábil – Sistema de Informações de Contas Públicas;

4.2. Prestar Assessoria aos servidores para elaboração dos demonstrativos exigidos pelos Órgãos de controle, nas áreas de competência contábil;

4.3. Prestar orientações específicas para elaboração dos Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Contabilidade, bem como organização da documentação bancária e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento on-line do SICAP- Contábil;

4.4. Orientar para o recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS) ou Regime Próprio de Previdência;

4.5. Orientar corretamente a retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;

4.6. Orientar para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2019/2020

F. S. 212

4.7. Acompanhar a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, para prestar informações e orientar o Controle Interno para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;

4.8. Orientar a elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário;

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara M. Sandolândia efetuará o pagamento do valor proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, após apresentação da nota fiscal/fatura na tesouraria.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da empresa, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados;

7. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara e atendimentos a distância conforme especificado abaixo:

a) Assessoria ostensiva, presencial em contabilidade pública, gestão financeira, pessoal e tesouraria;

- Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida fluante, devedores diversos, dívida fundada;
- No encerramento diário dos recebimentos e pagamentos;
- No encerramento mensal e anual dos balancetes;
- No acompanhamento da despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida e operações de crédito;
- No arquivamento da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO);
- No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelos gestores;
- Nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado;

b) Auditoria de Gestão nos Procedimentos Contábeis

- Auditoria preventiva, por amostragem, em documentos da execução orçamentária e financeira (Notas de Empenho e Comprovantes);
- Auditoria preventiva, por amostragem, nas prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais órgãos fiscalizadores.

c) Assessoria Ostensiva

- Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Licitante sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:

8.1.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na Prefeitura e também na sede da Empresa.

8.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2019/2020**

trabalhista.

8.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.1.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela contratante para a execução do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

9.1 São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.1.1 Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.

9.1.2 Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

10 CUSTO MENSAL

10.1. O valor máximo admitido mensal será apurado através de média dos valores praticados no mercado, por meio de cotações, a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas.

10.2. Os valores dos Serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional;

10.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte na localidade da sede da entidade, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos próprios consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Sandolândia – TO.

12 CONCLUSÃO

12.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Contábil na Câmara Municipal de Sandolândia, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas no aspecto contábil e financeiro, para se adaptar com rapidez aos novos requisitos. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Sandolândia – TO, 03 de Janeiro de 2019.

LEIDIANE ARAUJO DA SILVA FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 001/2019

**Termo de Referência aprovado
Em 03/01/2019**

GENIVALDO MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2019/2020

Fs 23K

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
REFERENTE: CONVITE Nº. 001/2019 – CMS
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: 10 de Janeiro/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAÇÃO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO, NO EXERCÍCIO/2019, CONFORME ANEXO I, DO CONVITE.**

PREZADOS SENHORES PARA FINS DE PARTICIPAR NA LICITAÇÃO IDENTIFICADA ACIMA, APRESENTAMOS A PROPOSTA DE PREÇO ABAIXO:

Para prestação dos serviços acima especificados a nossa empresa cobrará o valor global de R\$ _____ que serão pagos de acordo com o estipulado no Convite e na minuta do contrato.

Nº.	Descrição	Quant.	Und.	Valor Global R\$
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAÇÃO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO, NO EXERCÍCIO/2019, CONFORME ANEXO I, DESTE CONVITE.	12	Meses	

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;
Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;
Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local, data,
Assinatura e Carimbo com CNPJ



F.º 24 k

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2019/2020

*O LICITANTE PODERÁ UTILIZAR OUTRO MODELO, DESDE QUE O OBJETO SEJA O MESMO AQUI LICITADO.

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
REFERENTE: CONVITE Nº. 001/2019 – CMS
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: 10 de Janeiro/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE
PÚBLICA PARA ATUAÇÃO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO, NO
EXERCÍCIO/2019, CONFORME ANEXO I, DO CONVITE.**

Designação: Fazer acompanhamento de todos os trabalhos referente ao Certame Licitatório acima em epígrafe.

Pelo presente termo....., cadastrada no CNPJ
sob o nº....., situada a rua
....., vem a presente Comissão de Licitação, credenciar – (se)
ou credenciar o (a) Sr. _____,
_____, portador do RG. Nº _____; e CPF/MF nº,
residente e domiciliado na rua _____ como legítimo procurador, para representar a
empresa e tomar quaisquer decisões, referente ao Certame Licitatório, podendo assinar, impugnar,
interpor recursos, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, e tomar deliberações junto a CPL da
Câmara Municipal de Sandolândia – TO, no que couber.

.....de.....de.....

Assinatura do proprietário/ ou sócio da empresa
Carimbo CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2019/2020

Fs. 254

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório, da **CONVITE Nº 001/2019 – CMS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAÇÃO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO, NO EXERCÍCIO/2019, CONFORME ANEXO I, DO CONVITE**, que se **enquadra como** Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____/____/____

Local, data

Assinatura do proprietário/ ou sócio da empresa
Carimbo CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2019/2020

010 - 10
Fs. 06k

ANEXO V – DECLARAÇÕES

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
REFERENTE: CONVITE Nº. 001/2019 – CMS
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: 10 de Janeiro/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE
PÚBLICA PARA ATUAÇÃO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO, NO
EXERCÍCIO/2019, CONFORME ANEXO I, DO CONVITE.**

**A empresa....., estabelecida a
....., cadastrada no CNPJ:**

DECLARA:

- a) Que conhece e aceita todas as normas da licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 001/2019 – CMS****
- b) Que não existe nenhum fato superveniente que possa impedir a participação da mesma no procedimento licitatório em epígrafe, ressalvando que os casos que possam vir a surgir futuramente, serão comunicados a esta municipalidade.**
- c) Que não possui em seus quadros trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.**
- d) Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, Administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.**

Assinatura do proprietário/ ou sócio da empresa
Carimbo CNPJ